



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.131 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a
Abertura de Crédito Especial e
Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas
atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal no exercício de 2018, Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 399.224,18 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) como Crédito especial, incorporado ao orçamento pelo Contrato Repasse 01053278-88/2018/Ministério das Cidades/Caixa e o valor de R\$ 127.224,18 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), como Crédito suplementar de contrapartida do município, que será remanejado de dotações orçamentárias já existentes, com a finalidade específica de cobrir as despesas do Projeto de Pavimentação de Ruas: Urbanas neste município, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Função:	15 – Educação
Subfunção:	451 – Ensino Fundamental
Programa:	0012 – Escola de qualidade para todos

Subprograma:	0903 – Construção de acessos a diversos bairros da cidade
Proj/Ativ:	1084 – Pavimentação das Ruas: Maria Leonizia Saraiva Dantas e José Torres de Araújo, Bairro: Raimundo Silvino da Costa – Nova Caicó)
4000000000	Despesas de Capital (R\$ 399.224,18)
4000000000	Investimentos (R\$ 399.224,18)
4490000000	Aplicações diretas
4490510000	Obras e instalações (Fonte 01000: R\$ 127.224,18)
4490510000	Obras e instalações (Fonte 51024: R\$ 272.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam o artigo anterior serão oriundos do repasse mediante convênio com o Ministério das Cidades e de remanejamento orçamentário de dotações já existentes.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a inclusão do Projeto referido no Art. 1º desta Lei no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2018 e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal